



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 065/91

SUMULA:

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADI-  
CIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, 'Estado de Rondonia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, aprovou e EU, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal à abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil cruzeiros), destinado a cobertura de despesa na reforma e instalação do prédio do Demec - Departamento Municipal de Educação e Cultura (Em Alvenaria).

Art. 2º - Para efeito da contabilidade será obedecida a seguinte ordem classificatória nos termos da Lei Federal 4320/64

05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0508421881011 - Reforma e instalação do prédio do Demec - Departamento Municipal de Educação e Cultura (Em Alvenaria).

4.1.1.0.00 - Obras e instalações. . . . . CR\$ 3.300.000,00.

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto será anulado parcialmente a seguinte dotação orçamentária.

05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0508421882008 - Manutenção e assistência ao ensino Fundamental.

*Câmara Municipal*  
Câmara Municipal  
7



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

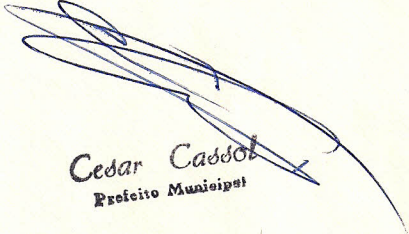
continuação da Lei nº 065/91

3.1.1.1.00 Pessoal Civil. . . . . CR\$ 1.800.000,00.

3.1.1.3.00 Obrigações Patronais. . . . . CR\$ 1.500.000,00.

Art. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 27 de agosto de 1991

  
Cedar Cassol  
Prefeito Municipal

